



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Adm. Faisal Salmen

394/91

[Handwritten signature]

LEI Nº 394/91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE, AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DOAR
O LOTE DE TERRENO URBANO, Nº 10, Q.49
RUA E, PARAUAPEBAS, A EMPRESA BRASI
LEIRA DE CORRÉIOS E TELÉGRAFOS E EXPE
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber
que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municip
pal, autorizado a doar para a Empresa Brasileira de Correios e Telé
grafos, o lote de nº 10, da Quadra nº 49, situado na Rua E, bairro
Cidade Nova, Parauapebas.

Parágrafo Único - As medidas e confrontações do lo
te que menciona o artigo, estão dispostas na Planta Cadastral dos
lotes urbanos do Município, arquivada na Sec. de Terras.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 120 (cento e
vinte) dias, a partir do mês de janeiro do ano de 1992, para que a
donatária, que menciona o artigo primeiro, inicie as obras de cons
trução do Prédio, onde vai funcionar a agência, que terá capacidade
mínima de 04 (quatro) guichês e abrigo interno de mínimo de 10 (dez)
pessoas.

TODOS POR



Parauapebas

Rua D, Qd. 37, Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 - CEP 68.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faisal Salmen

Fl. 02

Parágrafo Único - Não iniciadas as obras, no prazo que menciona o artigo, o lote doado, automaticamente, reverterá ao Patrimônio do Município de Parauapebas.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 385/91 de 21-10-'91, que autoriza ao Prefeito Municipal, alienar o imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de de zembro de ano de 1991.

Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR

